



**Prefeitura
de Jundiaí**

EDITAL UGE/DPGF N. 26, DE 31 DE JULHO DE 2025

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações e Lei n. 9.580/2021, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS, a ser realizado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho – Fundação VUNESP, para o exercício anual de funções docentes no regimento de classe ou de turma, por tempo determinado ou a título de substituição, no ano de 2026 conforme a Tabela I. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo Seletivo Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para contratação temporária no ano de 2026, nas funções constantes no Capítulo II – DAS FUNÇÕES, observada a disponibilidade financeira e a necessidade do serviço.

1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A contratação será de acordo com a necessidade da Unidade de Gestão de Educação, obedecendo-se a ordem de classificação.

1.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ concede, além do salário mensal de R\$ 6.996,50 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), os benefícios de auxílio transporte no valor de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) e auxílio alimentação no valor de R\$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais) por mês (referência: julho/2025).

1.5. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO QUADRO DE FUNÇÕES, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da contratação, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.6. Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal nº 4420/94 e suas alterações.

II – DO QUADRO DE FUNÇÕES

2.1. A função, a área de atuação, o total as vagas oferecidas e os requisitos específicos são os estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Professor I	Educação Infantil/Ensino Fundamental – anos iniciais/ Educação de Jovens e Adultos.	CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor II Arte	Educação Infantil/ Ensino Fundamental – anos iniciais e finais/Ensino Médio	CR*	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Professor II Biologia	Ensino Médio -	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Ciências	Ensino Fundamental – anos finais	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Educação Física	Educação Infantil/ Ensino Fundamental	CR*	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Registro no órgão de classe para licenciatura em Educação Física.

Professor II Física	Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Geografia	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II História	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Filosofia	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Língua Estrangeira Espanhol	Centro de Línguas	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Língua Estrangeira Francês	Centro de Línguas	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Professor II Língua Estrangeira Inglês	Educação Infantil/ Ensino Fundamental – anos iniciais e finais/Ensino Médio/ Centro de Línguas	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Língua Estrangeira Italiano	Centro de Línguas	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Matemática	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Português	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Química	Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para o exercício da função e comprovar na data da contratação os requisitos e condições abaixo:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Possuir, no ato da contratação, a escolaridade mínima exigida para o exercício da função, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de contratação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

c) No momento da contratação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada função, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.

d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior a 60 dias da data de sua contratação.

f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, Estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício da função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;

j) Os candidatos deficientes, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições da função, ao final será considerado apto ou inapto para o exercício da função.

k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

m) Apresentar no ato da contratação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

n) Não exercer cargo, emprego ou função pública na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

o) Os candidatos classificados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

p) Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo público;

q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo processo seletivo.

3.4. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.3 e suas alíneas deverão ser feita quando da convocação para contratação,

em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.

3.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.

3.6. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 14 de agosto de 2025 às 23h59min de 11 de setembro de 2025 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.7. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pela função que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição no valor de R\$75,00 (Setenta e Cinco Reais), até a data-limite de 12 de setembro de 2025, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário.

3.8. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.8.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.8.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.8.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.8.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 11 de setembro de 2025.

3.8.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.8.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9. Às 23h59 min de 11 de setembro de 2025, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizado no site.

3.10. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.12. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

- 3.13. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.13.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da função apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.
- 3.14.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.15. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo V deste Edital.
- 3.16. O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e pelo NOME SOCIAL, devendo, no período destinado à inscrição, informar seu nome social na ficha de inscrição em campo próprio para tal.
- 3.17. O candidato deverá protocolar durante o período de inscrição, via upload na Área do Candidato, documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:
- 3.17.1. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- 3.17.2. Cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, que deve contemplar todas as especificações citadas acima e ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;
- 3.17.3. Cópia assinada e digitalizada de declaração de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponibilizado na área de inscrição.
- 3.17.4. Somente serão aceitos documentos no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 500kb.
- 3.18. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 3.19. O candidato ou a candidata que não preencher o nome social na ficha de inscrição online e/ou não encaminhar os documentos de que trata o item 3.17.1 a 3.17.3 não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.
- 3.20. A resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação pleiteada será enviada para o e-mail do candidato ou candidata, com a motivação do indeferimento, na data estipulada no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 3.21. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, fica assegurado ao candidato ou candidata o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, por meio de link RECURSO, Área do Candidato, no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 3.22. Se, no curso do processo seletivo, sobrevier a retificação do nome e/ou do gênero de candidatos(as) travestis e transexuais, serão procedidas as alterações devidas, prosseguindo-se o certame normalmente de acordo com a documentação oficial do candidato.
- 3.23. Quando das publicações dos resultados e das divulgações no site da Fundação Vunesp, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.

3.24. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 3.17.1 a 3.17.3, no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

IV - DA ISENÇÃO DE TAXA (CADÚNICO)

4.1 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no período de 14 a 15 de agosto de 2025.

4.3 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS). Não serão válidos número de NIS de familiares, pai e mãe e outros atribuído pelo CadÚnico.

4.4 A Função da VUNESP apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

4.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 4.2.

4.6 A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada no dia 22 de agosto de 2025, no endereço eletrônico no site www.vunesp.com.br

4.7 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

4.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) desobedecer os prazos estabelecidos acima; ou,
- e) estar sem o cadastro no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.1.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições da função são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

5.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

- a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;
- b) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

5.5. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 5.1 até 5.4., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

5.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

5.7. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1 até 5.4 deste Edital, será convocado para junta médica antes da classificação final, pela Prefeitura do Município de Jundiá, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições da função, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.

5.8. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiá reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

5.9. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

5.10. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

5.11. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

5.12. Após a contratação do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação na função ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

5.13. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

5.14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

5.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos PCD's, será publicada, na imprensa oficial do município de Jundiá e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 19.09.2025.

5.16. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 22.09 e 23.09.2025, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

5.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como PCD será divulgado oficialmente, na imprensa oficial do município de Jundiá e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 26.09.2025.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:

6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo.

6.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 6.3 deste Edital.

6.3. Para concorrer às vagas referidas no item 6.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

- a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA deste Edital;
- c) enviar foto colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 6.11. deste Edital;
- d) para enviar a documentação referida no item 6.3. alínea “b e c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (upload);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

6.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

6.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

6.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

6.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação na função, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

6.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

6.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Processo Seletivo, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

6.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão

Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 6.3 deste Edital.

6.12. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista, conforme definido em edital próprio de convocação.

6.13. Será considerado negro o candidato que se autodeclarar negro no ato da inscrição para o processo seletivo e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial.

6.14. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, na imprensa Oficial do Município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 19.09.2025.

6.15. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 22.09 e 23.09.2025, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

6.15.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, na imprensa oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 26.09.2025.

VII – DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e duração:

FUNÇÕES (na ordem da ficha de inscrição)	ETAPAS / PROVAS	N. DE QUESTÕES	Duração/ Período
Professor I (Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos iniciais)	Conhecimentos Gerais		
	Língua Portuguesa	10	
	Matemática	10	
	Conhecimentos Pedagógicos	10	
	Conhecimentos da Legislação Educacional	10	
	Conhecimentos Específicos	10	3h Aplicação período da Manhã
Professor II – Arte Professor II – Biologia Professor II – Ciências Professor II – Educação Física Professor II - Filosofia Professor II – Física Professor II – Geografia Professor II – História	Conhecimentos Gerais		
	Língua Portuguesa	10	
	Conhecimentos Pedagógicos	15	3h Aplicação período da Tarde

FUNÇÕES (na ordem da ficha de inscrição)	ETAPAS / PROVAS	N. DE QUESTÕES	Duração/ Período
Professor II – LE Espanhol Professor II – LE Francês Professor II – LE Inglês Professor II – LE Italiano Professor II – Matemática Professor II – Português Professor II – Química	Conhecimentos da Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	10 15	

7.2. A prova objetiva – de caráter classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

7.2.1. A duração da prova objetiva será conforme o item 7.1 deste Edital;

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Jundiaí – S.P.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiaí – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiaí, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

8.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

8.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Processo Seletivo – será feita por meio da imprensa oficial, no site da Prefeitura do Município de Jundiaí – www.jundiaí.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das provas.

8.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiaí (www.jundiaí.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

8.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 8.3, deste Edital.

8.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 8.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

8.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

8.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

8.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 2 horas do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

8.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

8.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

8.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 8.6., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

8.9. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta bibliográfica a códigos, livros, manuais, impressos, anotações, nem outro tipo de pesquisa ou utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduutor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP. Também não será permitido o uso de relógio ou de qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

8.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

8.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

8.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante a aplicação da prova debaixo da

carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do processo seletivo.

8.10. Excetuada a situação prevista no item 8.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

8.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

8.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

8.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

8.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

8.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

8.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

8.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo VIII deste Edital.

8.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do processo seletivo.

8.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 8.3, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 8.9.2., até 8.9.3., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;
- l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

8.16. Da realização das provas:

8.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 19 de outubro de 2025, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

8.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

- a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou
- b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

8.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

8.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 8.16.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

8.16.4.2. A inclusão de que trata o item 8.16.4.1, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

8.16.5.2.1. Ao final da prova, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a

folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

8.16.5.3. A partir das 10 horas do primeiro dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Processo Seletivo:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todas as áreas de atuação);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todas as áreas de atuação).

8.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XII deste Edital.

8.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

8.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

8.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

8.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA (para todas as áreas de atuação)

9.1.1. A prova objetiva – de caráter classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100$$

Tq

9.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados), e duas especiais (candidatos com deficiência classificados e candidatos negros classificados), observando o disposto no item 11.3.

11.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos;
- d) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

11.4. Persistindo, ainda, o empate, será considerado a inscrição mais antiga.

XII – DO RECURSO

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

12.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

12.2.1. o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, no link “inscrições”, preenchendo todos os campos lá solicitados;

a) Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

b) A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

c) O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

d) Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas

12.2.2. o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, no link “recursos”, e seguir as instruções ali contidas, se se referir:

a) à solicitação de isenção da taxa de inscrição;

b) à solicitação de participação na lista dos candidatos como deficiente;

c) à solicitação de participação na lista dos candidatos negros;

d) à classificação prévia deste Processo Seletivo.

12.3. Não será aceito recurso interposto por meio de e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12.4. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior.

12.5. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá.

12.5.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

12.6. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.7. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

12.8. Não será reconhecido como recurso:

12.8.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

12.8.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Processo Seletivo;

12.8.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

12.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.10. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

13.1. Após a classificação final dos candidatos e a homologação do Processo Seletivo, a Unidade de Gestão de Educação convocará, conforme suas necessidades, os candidatos para participarem da atribuição de vagas. Essa convocação será publicada na imprensa oficial do município de Jundiaí e disponibilizada, para fins informativos, no site www.jundiaí.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato é responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

13.2. A convocação prevista no item 13.1. não garante a contratação do candidato. O não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal, na data e horário estipulados será considerado como desistência da vaga, caso o número de chamada do candidato seja alcançado na sessão de atribuição de vagas.

13.3. Os candidatos deverão apresentar na Unidade de Gestão de Educação – Complexo Argos, no ato da atribuição de vaga, duas fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) PIS/PASEP
- d) Comprovante do registro no órgão de classe para os professores de Educação Física;
- e) Diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas/disciplinas;
- f) Histórico escolar;
- g) O candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital será excluído do processo seletivo.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos professores será realizada nos termos da Lei Municipal nº 9.580, de 5/5/2021, especialmente no que se refere ao artigo 14, conforme transcrição a seguir:

a) Artigo 14 - Findo o contrato nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 13 desta Lei, não poderá haver nova contratação da mesma pessoa, sob o regime da presente Lei, antes do decurso do prazo de 6 (seis) meses.

14.1.1. A contratação regula-se pelas disposições da Lei Municipal nº 9.580/2021, inclusive no tocante aos direitos e deveres do contratado.

14.2. O candidato que escolher vaga deverá realizar os exames pré-admissionais e entregar todos os documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessários para a contratação temporária.

14.3. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será contratado.

14.4. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Jundiaí, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

14.5. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

15.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

15.3. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Processo Seletivo.

15.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.

15.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Processo Seletivo.

15.6. As informações sobre o presente processo seletivo serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste processo seletivo; e

b) após a homologação deste processo seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4588-5347, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Educação, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, Jundiaí/SP.

15.7. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões) até a publicação da classificação final pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

15.8. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

15.9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

15.10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados na imprensa oficial do município, na página da Prefeitura na internet (www.jundiaí.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.11. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

15.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

15.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

15.15. Decorridos 180 dias da data da homologação deste processo seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

15.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

15.17. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I - Conteúdo Programático
- b) Anexo II – (cronograma previsto).
- c) Anexo III – (atribuições do cargo)

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Gestora da Unidade de Educação

ANEXO I
ESCALA ROTATIVA – 2026
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

Para o PROFESSOR I (EI, EF – ANOS INICIAIS, EJA):

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Conhecimentos Pedagógicos

BARROS, Maria Isabel A. (org.). Desemparedamento da infância: A escola como lugar de encontro com a natureza. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Alana, 2018. 113p. Disponível em: <https://criancaenatureza.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Desemparedamento_infancia.pdf>.

BACICH, Lilian.; TANZI NETO, Adolfo; TREVISANI, Fernando de Mello (Orgs.). Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BACICH, Lilian; MORAN, José Moran (Orgs.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Editora Penso, 2018.

BRÄKLING, Kátia Lomba. Modalidades organizativas e modalidades didáticas no ensino de Linguagem verbal. In: A leitura da palavra: aprofundamento, compreensões para aprimorar as ações. Concepções e práticas educativas. São Paulo (SP): SEEDSP/CEFAI, 2012.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>>.

_____. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192>.

_____. Base Nacional Comum Curricular – Computação Complemento à BNCC. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file>>.

BRASIL/ONU. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 Para Um Desenvolvimento Sustentável. Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio), última edição em 13 de outubro de 2015. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf>.

DAHLBERG, Gunilla; MOSS, Peter; PENCE, Alan. Qualidade na educação da primeira infância – perspectivas pós-modernas. Porto Alegre: ArtMed, 2019.

FACCI, Marilda Gonçalves Dias; ABRANTES, Angelo Antonio; MARTINS, Lígia Márcia. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico: do nascimento à velhice. Campinas: Autores Associados, 2016.

JUNDIAÍ. Guia de Aprendizagem ao Ar Livre em Jundiaí. Instituto Alana: 2021. Disponível em: <<https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/GUIA-DE-APRENDIZAGEM-AO-AR-LIVRE.pdf>>.

JUNDIAÍ. Unidade de Gestão de Educação. Currículo Jundiaiense. Disponível em: <<https://educacao.jundiai.sp.gov.br/documentos/curriculo-jundiaiense/>>.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: O Real, o Possível e o Necessário. Porto Alegre: Editora ArtMed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.

MACEDO, Lino; PETTY, Ana Lucia Sicoli; PASSOS, Norimar Christe. Aprendendo com jogos e situações-problemas. Porto Alegre: Artmed, 2000.

MANTOAN, M. T. E. Abrindo as escolas às diferenças. In: MANTOAN, M. T. E. (Org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2005.

OLIVEIRA, Ana Flávia Teodoro M. Autistas e os espaços escolares adaptados. 1. ed. – Campinas, SP: Mercado das Letras, 2020.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

Conhecimentos da Legislação Educacional

BRASIL. Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação, e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

_____. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

_____. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/1990.

BRASIL/MEC/CNE/CEB. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

_____. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.

_____. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

_____. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010.

_____. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL/MEC/CNE/CP. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: CNE, 2010.

JUNDIAÍ. Decreto nº 23.740, de 23 de março de 2012 – Institui o Código de Ética do Servidor Público Municipal.

_____. Decreto nº 33.518, de 17 de novembro de 2023. Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de Jundiaí.

_____. Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atualizado até a Lei Complementar nº 579/2017.

_____. Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012 Estatuto do Magistério Público Municipal.

Observação:

Na legislação indicada, devem ser consideradas as alterações ocorridas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR I (EI, EF – ANOS INICIAIS, EJA)

Conhecimentos Específicos – Referências:

AUGUSTO, Silvana de Oliveira. A experiência de aprender na Educação Infantil. In: BRASIL. MEC. TV Escola. Salto para o futuro. Novas Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Ano XXIII. Boletim 9. Junho, 2013.

BELLOCHIO, Cláudia Rodrigues; GARBOSA, Luciane Wilke Freitas. (Orgs.). Educação Musical e Pedagogia: pesquisa, escutas e ações. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2014.

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

_____. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 – Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

BRASIL/MEC/SEB. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/indic_qualit_educ_infantil.pdf>.

_____. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília: MEC, SEB, 2006. 45 p.: il. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/miolo_infraestr.pdf>.

_____. Parâmetros nacionais de qualidade da educação infantil. V. 1. Brasília. DF: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>>.

BRASIL/MEC/CNE/SEB. Diretrizes Nacionais para operacionalização do ensino de Música na Educação Básica. Brasília/DF, 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=40721-rceb002-16-pdf&Itemid=30192>.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George (Orgs.). As cem linguagens da criança – Vol. 1: A abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: Penso, 2015.

_____. As cem linguagens da criança – Vol. 2: a Experiência de Reggio Emilia em transformação. Porto Alegre: Penso, 2016.

FALK, Judit. Educar os três primeiros anos: a experiência Pikler-Lóczy. Omnisciência, 2022.

FOCHI, Paulo (org.). O brincar heurístico na creche – percursos pedagógicos no observatório da cultura infantil. 1ª ed. OBECI, 2018.

FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

KLEIMAN, Angela B.; ASSIS, Juliana Alves. Significados e Ressignificações do Letramento: Desdobramentos de uma Perspectiva Sociocultural sobre a Escrita. Campinas: Mercado de Letras, 2016.

MORAIS, Arthur Gomes. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

NACARATO, A. M.; CUSTÓDIO, Iris Aparecida. O Desenvolvimento do pensamento algébrico na educação básica [livro eletrônico]: compartilhando propostas de sala de aula com o professor que ensina (ensinará) matemática. Brasília: Sociedade Brasileira de Educação Matemática, 2018. (Coleção SBEM; 12); 20 Mb; PDF.

NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. Autêntica Editora. 2019.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018.

_____. O Currículo na Educação Infantil: O que propõem as novas Diretrizes Nacionais? Anais do I Seminário Nacional: Currículo Em Movimento – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. Disponível em: <<https://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7153-2-1-curriculo-educacao-infantil-zilma-moraes/file>>.

PIORSKI, Gandhi. Brinquedos do chão: a natureza, o imaginário e o brincar. São Paulo. Peirópolis: 2016.

Observação:

Na legislação indicada, devem ser consideradas as alterações ocorridas.

Para todos os PROFESSORES II:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos

BARROS, Maria Isabel A. (org.). Desemparedamento da infância: A escola como lugar de encontro com a natureza. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Alana, 2018. 113p. Disponível em: <https://criancaenatureza.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Desemparedamento_infancia.pdf>.

BACICH, Lilian; TANZI NETO, Adolfo; TREVISANI, Fernando de Mello (Orgs.). Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BACICH, Lilian; MORAN, José Moran (Orgs.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Editora Penso, 2018.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>>.

_____. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192>.

_____. Base Nacional Comum Curricular – Computação Complemento à BNCC. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file>>.

BRASIL/ONU. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 Para Um Desenvolvimento Sustentável. Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio), última edição em 13 de outubro de 2015. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf>.

DAHLBERG, Gunilla; MOSS, Peter e PENCE, Alan. Qualidade na educação da primeira infância – perspectivas pós-modernas. Porto Alegre: ArtMed, 2019.

FACCI, Marilda Gonçalves Dias, ABRANTES, Angelo Antonio; MARTINS, Lígia Márcia. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico: do nascimento à velhice. Campinas: Autores Associados, 2016.

JUNDIAÍ. Guia de Aprendizagem ao Ar Livre em Jundiaí. Instituto Alana: 2021. Disponível em: <<https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/GUIA-DE-APRENDIZAGEM-AO-AR-LIVRE.pdf>>.

JUNDIAÍ. Unidade de Gestão de Educação. Currículo Jundiaiense. Disponível em: <<https://educacao.jundiai.sp.gov.br/documentos/curriculo-jundiaiense/>>.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: O Real, o Possível e o Necessário. Porto Alegre: Editora ArtMed, 2002.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.

MANTOAN, M. T. E. Abrindo as escolas às diferenças. In: MANTOAN, M. T. E. (Org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2005.

OLIVEIRA, Ana Flávia Teodoro M. Autistas e os espaços escolares adaptados. 1. ed. – Campinas, SP: Mercado das Letras, 2020.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

Conhecimentos da Legislação Educacional

BRASIL. Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação, e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

_____. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

_____. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/1990.

BRASIL/MEC/CNE/CEB. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

_____. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.

_____. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

_____. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010.

_____. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL/MEC/CNE/CP. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: CNE, 2010.

JUNDIAÍ. Decreto nº 23.740, de 23 de março de 2012 – Institui o Código de Ética do Servidor Público Municipal.

_____. Decreto nº 33.518, de 17 de novembro de 2023. Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de Jundiaí.

_____. Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atualizado até a Lei Complementar nº 579/2017.

_____. Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Observação:

Na legislação indicada, devem ser consideradas as alterações ocorridas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – POR ÁREA

PROFESSOR II – ARTE

Conhecimentos Específicos – Referências:

BRITO, Teca Alencar. Música na Educação Infantil. São Paulo: Petrópolis, 2003.

BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 2001.

BARBOSA, A. M. Arte e Educação Contemporânea. São Paulo: Cortez, 2005.

BARBOSA, A. M. Inquietações e mudanças no ensino da Arte. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBIERI, Stela. Interações: Onde está a arte na infância? São Paulo: Blucher, 2012.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De Tramas e Fios – Um Ensaio sobre a música e educação. 2ª Edição. 2008.

FUSARI, Maria F. de; FERRAZ, Maria Heloisa C. Arte na Educação Escolar. São Paulo: Cortez, 2 ed. 2001.

ILARI, Beatriz; MATEIRO, Teresa. (ORGS). Pedagogia em Educação Musical. Curitiba: IBPEX, 2001.

MARQUES, Isabel. “Revisitando a Dança Educativa Moderna” de Rodolf Laban, Sala Preta. ECA/USP, n. 2, ano I. 2002.

MARQUES, Isabel. Interações Criança, Dança e Escola, São Paulo – Edgard Blucher, ano 2012.

MARTINS, Mirian Celeste, PICOSQUE, Gisa e GUERRA, M. Terezinha Telles. Teoria e prática do ensino de arte: a língua do mundo, São Paulo: FTD, 2011.

SCHAFER, M. O ouvido pensante. São Paulo: Editora UNESP, 1992. Educação Sonora. São Paulo: Melhoramentos, 2009.

SPOLIN, V. Improvisação para o teatro. São Paulo: Perspectiva, 1992.

PROFESSOR II – BIOLOGIA

Conhecimentos Específicos – Referências:

BURNS, George W. Genética. Barueri: Guanabara Koogan, sd.

CANIATO, Rodolpho. A Terra em que vivemos. Campinas: Átomo, 2007.

CAPELETO, Armando. Biologia e educação ambiental. Ática.

CLEFFI, Norma Maria. Curso de biologia – ecologia. Harbra.

CURRIE: Karen. Meio Ambiente: Interdisciplinaridade na Prática – 9. ed. Campinas: Papirus, 2009.

DALLARI, Sueli Galdolfi. A saúde do brasileiro. São Paulo: Moderna.

DIAS, Diaroni. Biologia vegetal. Moderna.

FRACALANZA, H.; AMARAL, I.A.; GOUVEIA, M.S.F. O ensino de Ciências no Primeiro Grau. São Paulo: Atual, 1987.

FERREIRA, Leila da Costa (Org.). A Questão Ambiental na América Latina – Teoria Social e Interdisciplinaridade. Unicamp. 2011.

FONSECA, A. Biologia. Série Compacta. Volume I e II. Editora Ática.

KRASILCHIK, Myriam. O professor e o currículo das ciências. São Paulo: EDUSP.

SCARLATO, Francisco Capuano; POTIN, Joel Arnaldo. Do nicho ao lixo: ambiente, sociedade e educação. São Paulo: Atual.

WOLPERT, Lewis. Princípios de biologia do desenvolvimento. Artes Médicas Sul.

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

Conhecimentos Específicos – Referências:

ALVES, R. Entre a ciência e a sapiência: o dilema das Educação. São Paulo: Loyola, 1999.

ARDLEY, N. Dicionário temático de Ciências. São Paulo: Scipione, 1996.

BIZZO, N. Ciências: fácil ou difícil? São Paulo: Ática, 2010. CARVALHO, A.M.P. et AL. Ciências no Ensino Fundamental: O conhecimento físico. São Paulo: Scipione, 1998.

BROCKMAN, J.; MATSON, K. (Orgs.). As coisas são assim: pequeno repertório científico do mundo que nos cerca. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

CACHAPUZ, A. et al (Organizadores). A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

CAMPOS, M. C. C. e Nigro, R.G. Didática das Ciências: o ensino-aprendizagem como investigação. São Paulo: FTD, 1999 (conteúdo e metodologia).

CARVALHO, I. C. de M. Educação Ambiental: A formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2004.

CHASSOT, A. A ciência através dos tempos. São Paulo: Moderna, 1994.

CURRIE: Karen. Meio Ambiente: Interdisciplinaridade na Prática – 9. ed. Campinas: Papirus, 2009.

ESTEBAN, Maria Teresa. HOFFMANN, Jussara. SILVA, Janssen Felipe.(ORGs). Pratica Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Capítulo 3. Página 53 a 64. Mediação. 2013.

FERREIRA, Leila da Costa (Org.). A Questão Ambiental na America Latina – Teoria Social e Interdisciplinaridade. Unicamp. 2011.

GLEISER, M. A dança do Universo: dos mitos de criação ao Big Bang. São Paulo: Cia. Das Letras, 1997.

MARGULIS, L.; SAGAN, D. Microcosmos: quatro bilhões de anos de evolução microbiana. São Paulo: Cultrix, 2004.

MARTINS, R. A. O Universo: teorias sobre sua origem e evolução. São Paulo: Moderna, 1994 (Coleção Polêmica).

MENEZES, L. C. A matéria: uma aventura do espírito: fundamentos e fronteiras do conhecimento físico. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2005.

MILLER JR, Tyler. Ciência Ambiental. CENGAGE. 2007.

MOURÃO, R. R. F. O livro de ouro do universo. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.

POZO, J.I. (Org.) A solução de problemas nas ciências da natureza. Porto Alegre: Artmed. 1998.

VALADÃO, M. M. Saúde e qualidade de vida. São Paulo: Global / Ação Educativa, 2003.

WEISSMANN, H. (org.). Didática das Ciências Naturais: contribuições e reflexões. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos – Referências:

Anais do I Seminário Nacional: Currículo em Movimento – Perspectivas atuais, Belo Horizonte, novembro de 2010. (TODOS OS TEXTOS)

BETTI, Mauro. Educação Física e Sociedade: A Educação Física na Escola Brasileira. São Paulo: Hucitec.

CAMPOS, Maria Malta. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg – 6 ed., Brasília: MEC/SEB, 2009.

CONFED. Código de Ética Profissional.

DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13 ed. São Paulo: Papirus, 2010.

DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na Escola: Questões e Reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A., 2003.

ESTEBAN, Maria Teresa. HOFFMANN, Jussara. SILVA, Janssen Felipe.(ORGs). Práticas Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Capítulo 2. Página 39 a 46. Mediação. 2013.

FARIA, Ana L. G. O Espaço Físico como um dos elementos fundamentais para uma Pedagogia da Educação Infantil. In: Educação Infantil Pós-LDB: rumos e desafios. Campinas: Editora autores associados/UFSC/UFSCar/UNICAMP, 1999.

FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. 5 ed. São Paulo: Scipione, 2010. (Pensamento em Sala de Aula).

FREIRE, João Batista; SCAGLIA, Alcides José. Educação como prática corporal. São Paulo: Scipione, 2010.

GALHARDO, Jorge Sérgio Perez. Educação Física escolar: do berçário ao Ensino Médio. 2 ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. 3 ed. São Paulo: Phorte, 2005.

GOBBI, M. A.; PINAZZA, M.A.; Infâncias e suas linguagens. São Paulo: Ed. Cortez, 2014.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

LE BOULCH, Jean. Educação Psicomotora: A psicocinética na idade escolar. Porto Alegre: Artmed, 1987

MARCO, Ademir de. Educação Física: cultura e sociedade. 3 ed. São Paulo: Papirus, 2009.

MARQUES, I.; BRITAIN, W. L. Coleção Interações: Criança, dança e escola. São Paulo: Blucher Editora, 2012.

MARQUES, Isabel A. Dançando na escola. São Paulo: Cortez, 2003.

NASCIMENTO, P. R. B.; ALMEIDA, L. A tematização das lutas na educação física escolar: restrições e possibilidades. Revista Movimento, Porto Alegre, v.13, n.3, p. 91-110, 2007.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos (org.) et. al. O trabalho do professor na Educação Infantil. São Paulo: Biruta, 2012.

ORTIZ, Cisele e CARVALHO, Maria Teresa Venceslau. Interações: Ser professor de bebês: cuidar, educar e brincar: uma única ação. São Paulo: Blucher, 2012 (Coleção InterAções).

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SCARPATO, Marta (org). Educação Física: Como Planejar as Aulas na Educação Básica. São Paulo: Avercamp, 2007.

SILVA, Rita De Fátima Da; Educação Física Adaptada No Brasil – Da História À Inclusão Educacional. Editora Phorte Editora.

SOARES, C. et al. Metodologia do Ensino da Educação Física. São Paulo: Cortez, 2009.

STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.

TAN I, Go (et alii). Educação Física escolar: Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU /EDUSP, 1988.

TOIGO, Adriana Marques; VALENTINI, Nadia Cristina. Ensinando Educação Física nas séries iniciais: desafios e estratégias. 2 ed. Canoas: Salles, 2006.

WINNICK, Joseph P. Educação física e esportes adaptados. Tradução de Fernando Augusto Lopes. 3 ed. Barueri: Manole, 2004.

PROFESSOR II – FILOSOFIA

Conhecimentos Específicos – Referências:

CERLETTI, A. O ensino de filosofia como problema filosófico. Tradução de Ingrid Müller Xavier. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2009.

CHARON, Joel M. Sociologia . São Paulo: Saraiva, 2002.

CHAUÍ, Marilena. Convite à Filosofia. São Paulo: Ática.

DESCARTES, R. Meditações sobre a Filosofia Primeira. Campinas: Ed. Unicamp, 2004.

FREIRE, P. Pedagogia do oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

GALEANO, Eduardo. As veias abertas da América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

HUME, D. Tratado da natureza humana. São Paulo: UNESP, 2009.

LAKATOS, E. M. Introdução à Sociologia. São Paulo: Atlas, 1997.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Sociologia Geral. São Paulo: Atlas, 1999.

LUCKESI, Cipriano Carlos; PASSOS, Elizete. Introdução à Filosofia: aprendendo a

pensar. São Paulo: Cortez.

NOGUERA, R. O Ensino de Filosofia e a Lei 10.639. Rio de Janeiro: Editora Pallas, 2011.

PLATÃO. A República, Livros VI e VII. Lisboa: F. Calouste Gulbenkian, 2010.

ROUSSEAU, J-J. Do contrato social ou Princípios do direito político. São Paulo: Penguin Clássicos/Companhia das Letras, 2011.

PROFESSOR II – FÍSICA

Conhecimentos Específicos – Referências:

BAUER, W.; Westfall, G. D.; Dias, H. Física para Universitários. Porto Alegre: AMGH, 2013, v. 1-4.

BEN-DOV, Yoav. Convite à física. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

BRODY, David Eliot; BRODY, Arnold R. As sete maiores descobertas científicas da história e seus autores. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

HALLIDAY, D; Resnick, R.; Walker, J., Fundamentos de Física. 6.ed., Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2001-2003, v. 1 – 4.

NUSSENZVEIG, H. M., Curso de Física Básica 4. ed. rev., São Paulo: Ed. Edgar Blucher, 2002, v.1-4.

PIETROCOLLA, Maurício (Org.). Ensino de física: conteúdo, metodologia e epistemologia em uma concepção integradora. Florianópolis: Editora da UFSC, 2001.

TIPLER, P. A. Física. 4. ed., Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2000, v. 1- 3.

TIPLER, P. A. Física Moderna. 3. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2001.

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

Conhecimentos Específicos – Referências:

AB'SABER, Aziz. Os Domínios da natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

BERQUÓ, Elza. Evolução demográfica. In: SACHS, I. et al (Org.). Brasil: um século de transformações. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

CAVALCANTI, Lana de Souza. Geografia, escola e construção de conhecimentos.4.ed. Campinas: Papirus, 2003.

ESTEBAN, Maria Teresa. HOFFMANN, Jussara. SILVA, Janssen Felipe.(ORGs). Práticas Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Capítulo 3. Página 53 a 64. Mediação. 2013.

JOLY, F. A Cartografia. 10 ed. Campinas: Papirus, 2007.

ROSS, Jurandyr L. Sanches (Org.) Geografia do Brasil. 5.ed. São Paulo: EDUSP, 2005.

SANTOS, Milton. A Natureza do espaço: técnica e tempo; razão e emoção. São Paulo: EDUSP, 2008.

VESENTINI, José Willian (Org.). Ensino de geografia no século XXI .Campinas: Papirus, 2007.

PROFESSOR II – HISTÓRIA

Conhecimentos Específicos – Referências:

ANDERSON, Perry. Passagens da antiguidade ao feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 1998.

BETHELL, Leslic (org.) História da América Latina: América Latina após 1930. São Paulo:EDUSP, 2005. (vol. VI).

BITTENCOURT. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004.

BITTENCOURT, Circe M. F. O saber histórico na sala de aula. São Paulo: contexto, 1998.

ESTEBAN, Maria Teresa. HOFFMANN, Jussara. SILVA, Janssen Felipe.(ORGs). Práticas Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Capítulo 3. Página 53 a 64. Mediação. 2013.

FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1995. FERRO, M. A. A manipulação da história no ensino e nos meios de comunicação. São Paulo:Brasa, 1983.

HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de aula: visita à História Contemporânea. São Paulo: Selo Negro, 2005.

HOBBSAWN, E. A era dos extremos: o breve século XX – 1914 – 1991. São Paulo: Cia. Das Letras, 1991.

SCHMIDT, M. A; Cainelli, M. Ensinar História. São Paulo: Scipione, 2004. (Pensamento e Ação no Magistério).

WILLIAMS, Eric; Capitalismo e Escravidão. São Paulo: Cia das Letras, 2012.

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

Conhecimentos Específicos – Referências:

ALVES, Sérgio. Ladrilhando o Plano com Quadriláteros. Revista do Professor de Matemática, São Paulo: Sociedade Brasileira de Matemática, nº 51, pág. 7-9, 2003.

ÁVILA, Geraldo. Grandezas Incomensuráveis e Números Irracionais. Revista do Professor de Matemática, São Paulo: Sociedade Brasileira de Matemática, nº 5, 1984.

BARBOSA, Ruy Madsen. Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras, explorações e materiais pedagógicos. Editora livraria da física. 2012.

BOYER, Carl. História da matemática. São Paulo: Edgard Blucher, 1999, 2ª edição.

COURANT, Richard e ROBBINS, Herbert. O que é Matemática? Uma abordagem elementar de métodos e conceitos. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2000.

CRESPINO, Miguel Angel Gómez e ANGÓN, Yolanda Postigo. A solução de Problemas: Aprender a resolver, resolver para aprender. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

CHRISTENSEN, C. M; HORN M. B; STAKER, H. Ensino híbrido: uma inovação disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos. 2013. Disponível em: <<https://www.christenseninstitute.org/publications/ensino-hibrido/>>.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. São Paulo: Papirus, 2005, 12ª edição.

DINIZ, Maria Ignez de S.V. e SMOLE, Kátia Cristina S. O conceito de Ângulo e o Ensino de Geometria. São Paulo: CAEM-IME-USP, 1998.

DOWBOR, Ladislau. Tecnologias do Conhecimento: os desafios da educação. Petrópolis: Vozes, 2001.

ESTEBAN, Maria Teresa. HOFFMANN, Jussara. SILVA, Janssen Felipe.(ORGs). Práticas Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Capítulo 4. Página 67 a 77. Mediação. 2013.

HAZZAN Samuel e POMPEO, José N. Matemática Financeira. São Paulo: Atual, 2001.

IEZZI, Gelson et al. Coleção Fundamentos de Matemática Elementar. São Paulo: Atual, 11º vol.

IFRAH, Georges. Os números: A história de uma grande invenção. São Paulo: Globo, 1989.

HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em avaliação. 9ª Edição 2014. Mediação.

LERNER, D.; SADOVSKY, P. Didática da Matemática. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

MAGALHÃES, Marcos N. e LIMA, Antonio C. P. Noções de Probabilidade e Estatística. São Paulo: EDUSP, 2004.

MARINCEK, Vânia (coord.). Aprender matemática resolvendo problemas, Porto Alegre: Artmed, 2001.

PARRA, Cecília e Saiz, Irma (org.) – Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas Porto Alegre, Artmed, 1996.

PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana e OLIVEIRA, Hélia. Investigação Matemática na sala de aula. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

SACRISTÁN, J.G. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: Artmed.

SHILOV, G.E. Construindo Gráficos. São Paulo: Atual, 1998. SHULTE, Albert P. e COXFORD, Arthur. As Idéias da Álgebra. São Paulo: Atual, 1994.

PUIG, L.; CERDÁN, F. Problemas aritméticos escolares. Madri: Síntesis, 1988.

PROFESSOR II – PORTUGUÊS

Conhecimentos Específicos – Referências:

ABAURRE, M. B. M.; FIAD, R. S. e MAYRINK-SABINSON, M. L. T. Cenas de Aquisição da Escrita: o sujeito e o trabalho com o texto. Campinas: ALB e Mercado de Letras, 2001.

BAKHTIN, M. Estética da Criação Verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BARBOSA, J. P. Trabalhando com gêneros do Discurso. (relator/ notícia). São Paulo: FTD, 2001.

BOSI, A. História concisa da Literatura Brasileira. São Paulo: Cultrix, 1997.

CANDIDO, A. Formação da Literatura Brasileira (volume único). Belo Horizonte: Itatiaia, 2000.

CASTILHO, Ataliba T. de. A Língua falada no Ensino de Português. São Paulo: Contexto, 1998.

CHARAUDEAU, Patrick. Linguagem e Discurso. São Paulo: Editora Contexto, 2008.

CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

ESTEBAN, Maria Teresa. HOFFMANN, Jussara. SILVA, Janssen Felipe.(ORGs). Práticas Avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Capítulo 1. Página 23 a 35. Mediação. 2013.

FIORIN, José Luiz. Elementos de Análise do Discurso. São Paulo: Editora Contexto.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de Ler: em três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1988, 22ª edição.

GNERRE, Maurizio. Linguagem, Escrita e Poder. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

ILARI, R. Introdução à Semântica: brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2001.

ILARI, R. Introdução ao Estudo do Léxico: brincando com as palavras. São Paulo: Contexto, 2002.

KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 2004.

KOCH, I. V. e FÁVERO, L. L. O Texto e a construção dos Sentidos. São Paulo: Contexto, 1997.

LAJOLO, M. Literatura: leitores e leitura. São Paulo: Moderna, 2001.

MAINGUENEAU, Dominique. Discurso Literário. São Paulo: Editora Contexto.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. Da Fala para a Escrita: atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2001.

MOISÉS, M. A Literatura Portuguesa. São Paulo: Cultrix, 1997.

MORAES, Fabiano. Contar Histórias. A arte de brincar com as palavras. Editora Vozes. 2012.

POSSENTI, S. Discurso, Estilo e Subjetividade. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim e Colaboradores. Gêneros orais e escritos

na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

SOARES, M. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998, 6ª edição.

ZEN, Maria Isabel H. Dalla/ XAVIER, Maria Luiza M. Alfabetizar – Fundamentos e Práticas. Mediação. 2010.

PROFESSOR II – QUÍMICA

Conhecimentos Específicos – Referências:

ATKINS, P. e Jones, L. Princípios de Química: questionando a vida e o meio ambiente. 7.ed, Bookman Companhia Editora, 2018.

ATKINS, P. W. Físico-Química – Fundamentos. 3.ed, LTC, 2003.

BRADY, James E. e HUMISTON, Gerard E. Química Geral. 2.ed. Rio de Janeiro: LTC, 1995. v.1 e v.2.

BROWN, Theodore L., LeMay, H. Eugene, Bursten, Bruce. E. Química: a ciência central. 9.ed, São Paulo: Prentice Hall, 2005.

CASTELLAN, Gilbert. Fundamentos de Físico-Química. LTC, 1995.

CHAGAS, Aécio P. Como se faz Química: uma reflexão sobre a química e a atividade do químico. 3.ed, Campinas: Editora Unicamp, 2006.

CONSTANTINO, Maurício Gomes; SILVA, Gil Valdo Jose da; DONATE, Donate. Fundamentos de Química Experimental. EDUSP. 2ª EDIÇÃO.

GARRITZ, Andoni e Chamizo, Jose Antonio. Química. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

GOLDFARB, Ana Maria Alonso. Da alquimia à química. São Paulo: Landy, 2001.

LEE, J.D. Química Inorgânica "não tão" concisa. São Paulo: Edgard Blücher, 1996.

MAAR, Juergen Heinrich. Pequena história da química. Florianópolis: Papa-Livro, 1999.

MACÊDO, Jorge Antônio Barros. Águas e águas. São Paulo: Varela, 2001.

MENDHAN, J. et al. VOGEL – Análise química quantitativa. 6.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002.

MORTIMER, Eduardo F. e MACHADO, Andrea H. Química para o Ensino Médio. Scipione: Série Parâmetros, 2002.

MORTIMER, Eduardo Fleury. Linguagem e formação de conceitos no ensino de ciências. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2000.

OKUNO, Emico. Radiação: efeitos, riscos, benefícios. São Paulo: Harbra, 1998.

OLIVEIRA, Renato José. O mito da substância. In: Química Nova na Escola. n.1 Mai 1995. p. 8-11.

RANGEL, Renato N. Práticas de Físico-Química. 3.ed, Edgard Blucher, 2006.

ROSA, Maria Inês P. Graham e Rossi, Adriana V. Educação Química no Brasil: memórias, políticas e tendências. Editora Átomo, 2008.

RUSSEL, John B. Química Geral. 2.ed, vol.1 e vol. 2, Makron Books, 1994.

SOLOMONS, T.W. Graham e FRYHLE, Craig. Química orgânica. 7.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2001. v.1.

SOLOMONS, T.W. Graham e FRYHLE, Craig. Química orgânica. 7.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002. v.2.

VOGEL, Arthur Israel. Química analítica qualitativa. 5.ed. São Paulo: Mestre Jou, 1981.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODAS AS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

PROFESSORES II – LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Conhecimentos Específicos – Referências:

Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas. Conhecimentos e domínios linguísticos: compreensão e interpretação de textos; gramática; produção textual (uso correto dos mecanismos de organização, articulação e coesão do texto; funções comunicativas (uso do idioma para fins sociais).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – POR LÍNGUA

PROFESSOR II – ESPANHOL

Conhecimentos Específicos – Referências:

FANJUL, A. (org.). Gramática y práctica de español para brasileños. São Paulo, Santillana.

GASPARINI, P. El etnotipo latinoamericano en los textos de ELE: análisis de dos casos". SIGNOS ELE, 2009. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3715364.pdf>>.

GOETTENAUER, E. Espanhol: língua de encontros. In: SEDYCIAS, J. (org). O ensino do espanhol no Brasil: passado, presente, futuro. São Paulo, Parábola Editorial, 2005. p. 61-70.

HERNÁNDEZ, M. J. Del pretexto al texto. La lectura en la enseñanza/aprendizaje de idiomas y su tratamiento en español como lengua extranjera. In: marcoELE. Revista de Didáctica Español Lengua Extranjera, núm. 5, julio-diciembre, 2007, pp. 1-11. València, España. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/921/92152376010.pdf>>.

MATTE BON, F. (1995). Gramática comunicativa del español. 2ª ed. Madri: Edelsa, 1995. T. I e II.

PROFESSOR II – FRANCÊS

Conhecimentos Específicos – Referências:

CUQ, J.P. Cours de didactique du français langue étrangère et langue seconde. Paris: Cle International, 2005.

FIORLEROY-MIQUEL, C. & GOLIOT-LETE, A. Vocabulaire progressif du français. Paris: Cle Internacional, 1976.

POISSON-QUINTON, S. et alii. Grammaire expliquée du français. Paris: Cle International, 2002.

SILVA, H. Le jeu en classe de langue. Clé International, 2008.

VETCHEFF, C. & MILTON, S. – L'évaluation en FLE. Paris : Hachette, 2003.

WEISS, F. Jouer, communiquer, apprendre. Hachette, 2002.

WINDMÜLLER, Florence. Français langue étrangère (FLE) L'approche culturelle et interculturelle. Paris : Belin, 2011.

PROFESSOR II – INGLÊS

Conhecimentos Específicos – Referências:

BARBARA, Leila; RAMOS, Rosinda de Castro Guerra (Orgs.). Reflexão e ações no ensino aprendizagem de línguas. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

BROWN, Douglas. Principles of Language Learning and Teaching. Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall Regents, 1994.

BROWN, Douglas, Teaching by Principles: an Interactive Approach to Language Pedagogy. Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall Regents, 1994.

DONINNI, L.; PLATERO, L.; WEIGEL, A. Ensino de Língua Inglesa. São Paulo: Cengage, 2010.

GARCIA, Ofelia. Bilingual education in the 21 st century: A global perspective. Malden, MA and Oxford, United Kingdom: Wiley/Blackwell, 2009.

MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. USA: Cambridge University Press.

RICHARDS, J. C. & RODGERS, T. Approaches and Methods in Language Teaching (2nd edition), Cambridge, 2001.

PROFESSOR II – ITALIANO

Conhecimentos Específicos – Referências:

BALBONI, P. Manuel di Glottodidattica.

DARDANO, M.; TRIFONE, P. Grammatica italiana con nozioni di linguística, seconda edizione, Zanichelli Bologna 1989.

FREDDI, G. La Glottodidattica. Torino, UTET, 1994.

KATERINOV ET alii. L'insegnamento della cultura e civiltà. Nei corsi di italiano L2. Perugia, Edizioni Guerra, 1991.

SERIANNI, L. Grammatica italiana, Italiano comune e língua letteraria. UTET Torino, 1988.

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1. Publicação do Edital de abertura de inscrição	01.08.2025
2. Início das inscrições e envio do requerimento preenchido para participação na lista PCD e negro	14.08.2025
3. Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	14 e 15.08.2025
4. Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22.08.2025
5. Recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	25 e 26.08.2025
6. Divulgação da análise dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	29.08.2025
7. Término das inscrições e encerramento do período de envio do requerimento preenchido para participação na lista PCD e negro	11.09.2025
8. Vencimento do boleto bancário	12.09.2025
9 Divulgação da lista das inscrições efetivadas e listas PCD, atendimento especial, negro e nome social	19.09.2025
10. Período de interposição de recurso contra a divulgação da lista PCD, atendimento especial, negro e nome social	22 e 23.09.2025
11. Divulgação da análise dos recursos contra o indeferimento da lista PCD, atendimento especial e negro	26.09.2025
12. Período destinado ao procedimento de verificação das condições declaradas para concorrer às vagas PCD e negro. Período possível para convocação de entrevista pessoal, se for o caso.	29.09 a 03.10.2025
13. Divulgação do resultado de verificação das condições declaradas para concorrer às vagas PCD e negro	10.10.2025
14. Período para interposição de recurso referentes à verificação das condições declaradas para concorrer às vagas PCD e negro	13 e 14.10.2025
15. Publicação do edital de convocação para as provas objetivas	10.10.2025
16. Publicação do resultado dos recursos referente à verificação das condições declaradas para concorrer às vagas PCD e negro	22.10.2025
17. Aplicação das provas objetivas	19.10.2025
18. Publicação dos cadernos e gabaritos das provas objetivas	20.10.2025 (no site da VUNESP 22.10.2025 (na imprensa oficial)

19. Período de interposição de recurso referentes aos gabaritos das provas objetivas	23 e 24.10.2025
20. Publicação do resultado dos recursos referentes aos gabaritos das provas objetivas	12.11.2025
21. Publicação do resultado das provas objetivas e classificação prévia	12.11.2025
22. Período de interposição de recurso referente ao resultado das provas objetivas	13 e 14.11.2025
23. Publicação do resultado da análise dos recursos referente ao resultado das provas objetivas	21.11.2025
24. Publicação do resultado da classificação final	26.11.2025

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Descrição Sumária

- Ministrar aulas na Educação Infantil (Primeira etapa da Educação Básica: Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (do 1o ao 5o ano) e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental – 1o segmento).

ATRIBUIÇÕES

- Ministrar aulas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Campos de Experiências e outras Áreas do conhecimento, para alunos dos segmentos da Educação Básica;
- Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade/ Plano de curso;
- Elaborar e executar, apoiado no Plano de Curso, o seu Plano de Ensino, referente à regência de classe;
- Preparar material didático, relacionado ao seu plano de aula (projetos, sequências, atividades, jogos e afins);
- Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
- Organizar seu tempo didático (rotina mensal), a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;
- Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas;
- Proporcionar atividades que estimulem e promovam desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
- Organizar atividades cívicas e culturais para os alunos, promovendo comemorações, visitas pedagógicas e outras necessárias ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
- Organizar o espaço de sala de aula, visando favorecer o desenvolvimento das atividades;

- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;
- Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos;
- Atender aos pais e à comunidade com presteza, seja mediante a realização de reuniões de pais informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo ou atendimento individual indicando os caminhos mais adequados para a solução quanto as dúvidas dos pais;
- Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;
 - Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la;
- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
- Comunicar à equipe gestora sobre ocorrências que prejudiquem ou promovam o bem-estar e a organização do ambiente escolar;
- Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Ministrar aulas na Educação Infantil (Primeira etapa da Educação Básica: Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional, de acordo com sua licenciatura.

ATRIBUIÇÕES

- Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade / Plano de curso;
- Elaborar e executar, apoiado no Plano de Curso, o seu Plano de Ensino, de acordo com a sua licenciatura;
- Preparar material didático, relacionado ao seu plano de aula (projetos, sequências, atividades, jogos e afins), de acordo com a sua licenciatura;
- Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
- Organizar seu tempo didático (rotina mensal), a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;
- Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Proporcionar atividades que estimulem e promovam desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
- Organizar atividades cívicas e culturais para os alunos, promovendo comemorações, visitas pedagógicas e outras necessárias ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
- Organizar o espaço de sala de aula, visando favorecer o desenvolvimento das atividades;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;

- Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos;
- Atender aos pais e à comunidade com presteza, seja mediante a realização de reuniões de pais informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo ou atendimento individual indicando os caminhos mais adequados para a solução quanto as dúvidas dos pais;
- Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;
- Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la;
- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
- Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.